



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

## PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DOCENTE EDITAL Nº 13/2019

(RETIFICADO PELOS EDITAIS 02/2020, 03/2020 e 04/2020)

A Universidade Federal de Juiz de Fora torna público, conforme dispõe a legislação vigente, que estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Programa de Residência Docente para o ano de 2020, conforme Resolução 138/2018 do Conselho Setorial de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

### 1) DO CRONOGRAMA: (RETIFICADO PELO EDITAL 04/2020)

Quadro 1: Cronograma

Publicação do edital	20/12/2019
Inscrição	20/01 a 31/01/2020
Pedido de isenção de pagamento da inscrição	20/01 a 24/01 – até as 16h
Resultado da isenção do pagamento da inscrição	29/01
Resultado do pedido para Atendimento Especial	06/02/2020
Impressão do comprovante de inscrição	06/02 a 08/02
Realização da prova objetiva e da redação	09/02
Divulgação do gabarito e pedido de recurso relativo à prova objetiva e espelho do cartão resposta	10/02 – Recurso até as 16h
Resultado do recurso	12/02
Divulgação do resultado da prova objetiva	14/02 – 15h
Divulgação do resultado da prova de redação.	20/02 – 18h
Pedido de recurso relativo à prova de redação.	21/02 – Recurso até as 16h
Divulgação da lista das(os) aprovadas(os) para entrevista e currículo; divulgação do local e hora das entrevistas.	03/03
Realização das entrevistas com entrega do currículo e dos documentos comprobatórios (currículo e documentos impressos) para a	05/03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

banca	
Resultado das entrevistas e da análise de currículo	06/03
Recurso – entrevista e currículo	09/03 – de 9h a 16h
Divulgação do resultado final	10/03 – 18h
Confirmação interesse/desistência das(os) aprovadas(os)/matrículas	11/03
Convocação de excedentes	12/03
Matrícula de excedentes	13/03
Início da Residência com reunião presencial obrigatória	16/03

## 2) DO PROGRAMA OFERTADO

2.1) O programa de Residência Docente segue as orientações da Resolução 138/2018 do Conselho Setorial de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora e, de acordo com as vagas disponibilizadas no item 3 (“Das vagas”), destina-se a licenciados, formados em até 03 anos da data de matrícula no programa de Residência Docente, com diploma (ou certificado de conclusão da licenciatura com histórico escolar assinado pela instituição) expedido a partir de 15/03/2017. Em caso de ausência do documento comprobatório da licenciatura, no ato da matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

2.1.1) Em caso de apresentação de certificado de conclusão da licenciatura com histórico escolar assinado pela instituição, o diploma deverá ser apresentado na secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII em até 30 dias após a data da matrícula especificada no cronograma.

2.2) Não há vínculo empregatício entre a UFJF e o residente, que assinará o contrato como bolsista e se filiará ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6932 de 07/07/1981.

2.3) Os direitos e deveres do residente constam na “Resolução 138/2018” do Conselho Setorial de Graduação da UFJF, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

2.4) Duração do programa: A participação no Programa de Residência Docente terá a duração de 12 meses (as atividades do programa compreendem o período de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

2.5) Carga horária: 60 (sessenta) horas semanais de atividades presenciais e extraclasse. As atividades do profissional residente deverão ser cumpridas em regime de dedicação exclusiva à residência, sendo vedado o acúmulo de bolsas e desenvolvimento de outras atividades profissionais, no período de realização da mesma.

2.6) Cenários de Prática: Colégio de Aplicação João XXIII e Escola Municipal conveniada.

2.7) Remuneração da bolsa: R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação.

2.7.1) A bolsa está sujeita aos descontos e às retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei.

2.8) A modalidade de formação do programa tratado neste edital é de especialização *lato sensu*.

2.9) Para a gestão do Programa de Residência Docente, foi constituída a Comissão de Residência Docente CORED, que tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de residência docente da instituição e os processos seletivos relacionados.

### 3) DAS VAGAS

3.1) As 11 vagas oferecidas pelo programa de Residência Docente obedecerão à seguinte distribuição: **(RETIFICADO PELO EDITAL 02/2020)**

Quadro 2: Vagas

Vagas oferecidas	Licenciatura dos candidatos	Código da área	Local
1 vaga	Geografia	1	C.A. João XXIII
1 vaga	Sociologia	2	C.A. João XXIII
1 vaga	Ciências Biológicas	3	C.A. João XXIII
1 vaga	Matemática	4	C.A. João XXIII
1 vaga	Letras – Língua Portuguesa	5	C.A. João XXIII
1 vaga	Letras – Língua Estrangeira (Inglês ou Francês ou Espanhol)	6	C.A. João XXIII
1 vaga	Educação Física	7	C.A. João XXIII



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

1 vaga	Arte (Artes Visuais ou Dança ou Música ou Teatro)	8	C.A. João XXIII
1 vaga	Pedagogia ou Normal Superior	9	C.A. João XXIII (1º ao 5º ano)
1 vaga	Pedagogia ou Normal Superior	10	Escola Municipal conveniada (Educação infantil)
1 vaga	Pedagogia ou Normal Superior	11	C.A. João XXIII (Educação Especial/Inclusiva)

#### 4) DAS INSCRIÇÕES

4.1) Poderão se inscrever profissionais graduados, licenciados há até 3 anos, dos cursos de licenciatura indicados no item 3 (quadro 2) deste edital.

Parágrafo único: Não poderão se inscrever licenciados que já integraram algum programa de residência docente, com características de formação continuada.

4.2) O candidato com duas ou mais licenciaturas deverá optar por apenas uma delas para participar do processo seletivo. Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada somente a última inscrição efetivada.

4.3) Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior, as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante cópia digitalizada do diploma revalidado no Brasil.

4.4) As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no período de 20/01/2020 (a partir das 15h) a 31/01/2020 (até as 18h), no seguinte endereço: <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2020/resenciadocente-2020/>

4.5) A taxa de inscrição no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) deverá ser paga **EXCLUSIVAMENTE** nas agências do Banco do Brasil até o dia 31/01/2020 às 18h. Após a inscrição, o candidato deverá gerar a GRU no próprio link de inscrição para pagamento da taxa.

4.6) As inscrições só serão consideradas efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição. Inscrições cujo pagamento seja realizado fora do prazo ou que o agendamento feito não seja efetivado dentro do prazo serão consideradas inválidas, não cabendo recurso. A UFJF NÃO SE RESPONSABILIZA POR PAGAMENTOS REALIZADOS FORA DO PRAZO.

4.7) Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será devolvida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

4.8) A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site.

4.9) São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição, respeitando-se o prazo indicado no item 4.5.

4.10) Após a conclusão da inscrição, não serão permitidas alterações das informações descritas no formulário de inscrição.

4.11) É facultado ao candidato travesti, transexual, não binário ou transgênero, a inscrição com o uso do nome social (prenome pelo qual travestis, transexuais, não binários e transgêneros se identificam e são identificados em suas relações sociais, mantendo inalterados os sobrenomes) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento. (Resolução nº 24/2019 CONSU/UFJF). **(RETIFICADO PELO EDITAL 03/2020)**

4.11.1) O candidato deverá, no período destinado às inscrições (item 4.4), marcar os campos indicando solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do formulário próprio disponibilizado no site da COPESE. **(RETIFICADO PELO EDITAL 03/2020)**

4.11.2) Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB. **(RETIFICADO PELO EDITAL 03/2020)**

4.11.3) O resultado da solicitação do uso do nome social estará disponível para consulta na Área do Candidato do sistema on-line de inscrição a partir do dia **05/02/2020**. **(RETIFICADO PELO EDITAL 03/2020)**

4.12) O candidato deve, no ato do cadastramento da inscrição, informar se necessita de atendimento ou de condições especiais para a realização das provas, assinalando os itens referentes a essa demanda ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, e então submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do(s) laudo(s) médico(s), quando este for necessário. **(RETIFICADO PELO EDITAL 03/2020)**

4.12.1) As cópias digitalizadas do laudo médico e demais documentos comprobatórios submetidos no sistema devem estar completamente legíveis, sob pena do indeferimento do pedido de atendimento especial. **(RETIFICADO PELO EDITAL 03/2020)**

4.12.2) Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB. **(RETIFICADO PELO EDITAL 03/2020)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

4.12.3) O prazo para solicitação do Atendimento Especial é das 15 horas do dia 20 de janeiro de 2020 até as 18 horas do dia 31 de janeiro de 2020. **(RETIFICADO PELO EDITAL 03/2020)**

4.12.4) O deferimento ou indeferimento do pedido de Atendimento Especial estará disponível na Área do Candidato no dia 06/02/2020. **(RETIFICADO PELO EDITAIS 03/2020 e 04/2020)**

4.13) Os candidatos que por questão cultural ou religiosa necessitem usar adereços que cubram a cabeça ou o rosto deverão solicitar condição especial de realização da prova, preenchendo o formulário de atendimento especial conforme item 4.12.

## **5) ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1) Os candidatos poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008

5.2) Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico, o candidato cadastrado deverá acessar o site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2020/residenciadoce-2020/>, a partir de 12h do dia 20/01/2020 até as 16h do dia 24/01/2020, e preencher o cadastro on-line de inscrição, assinalando que solicita Isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu Número de Identificação Social – NIS.

5.3) O NIS informado deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

5.4) A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.5) O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição estará disponível no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2020/residenciadoce-2020/> no dia 29/01/2020, a partir de 16h.

5.6) O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até 18h do dia 31/01/2020. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de efetivação da inscrição.

5.7) O candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA deverá verificar a emissão do comprovante definitivo de inscrição, para garantir que sua inscrição foi efetivada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

## **6) NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

6.1) O comprovante de inscrição, com a confirmação do local de realização da prova, estará disponível na Área do Candidato a partir de **06/02/2020**.  
**(RETIFICADO PELOS EDITAIS 03/2020 e 04/2020)**

6.2) Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição em nenhuma hipótese.

6.3) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A UFJF não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

6.4) O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará o indeferimento da inscrição.

6.5) A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Docente. Tal efetivação estará condicionada à apresentação dos documentos listados no artigo 11.3 deste edital.

6.6) Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo programa de Residência Docente escolhido na inscrição, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

## **7) DO PROCESSO SELETIVO**

7.1) O processo seletivo será realizado com prova objetiva, prova de redação, entrevista e análise de currículo, conforme estabelecido abaixo.

7.2) No dia 09 de fevereiro serão realizadas duas provas de caráter eliminatório, com duração total de 4 horas, entre 9h e 13h. Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após seu início. As provas serão:

7.2.1) Uma prova objetiva que contará com 20 questões objetivas relativas a Temas Contemporâneos da Educação, com valor de 100 pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

7.2.1.1) A resposta de cada uma das questões de múltipla escolha deverá ser assinalada no cartão de respostas.

7.2.2) Uma prova de redação sobre Temas Contemporâneos da Educação com valor de 100 pontos.

7.3) Para o preenchimento do Cartão Resposta das provas objetivas, bem como da Folha de Redação, somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente.

7.4) Será corrigida a redação do candidato que obtiver 60% de acertos na prova objetiva (60 pontos) até o limite de 10 (dez) candidatos por código de área com as maiores notas.

7.4.1) Serão aprovados na redação os 5 (cinco) primeiros candidatos com maior pontuação de cada licenciatura por código de área, considerando-se a nota mínima de 70% de aproveitamento (70,0 pontos).

7.5) O resultado oficial da prova objetiva será divulgado no dia 14/02/2020, a partir de 15h.

7.6) O resultado da prova de redação será divulgado no dia 20/02/2020, a partir de 18h.

7.7) Caso haja empate no número de pontos da prova objetiva, será usado como critério de desempate, primeiramente, a maior idade. Caso permaneça o empate, será o usado o critério de maior tempo de formado. Em caso de empate na redação, serão usados os mesmos critérios.

7.8) A bibliografia referente às provas objetiva e de redação consta no anexo I deste edital.

7.9) Os critérios de correção da redação constam no anexo II deste edital.

7.10) Os candidatos aprovados na prova de redação estarão aptos a participarem da entrevista e análise de currículo, ambas de caráter classificatório, com valor de 100 pontos cada.

7.10.1) Os critérios de avaliação da entrevista constam no anexo III deste edital.

7.10.2) As orientações gerais para o preenchimento do formulário de avaliação do currículo, bem como o quadro geral e os critérios de pontuação constam no anexo IV deste edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

7.11) O Formulário de Avaliação do Currículo dos candidatos aprovados na redação deverá ser entregue, devidamente preenchido, juntamente com os documentos comprobatórios, na entrevista, respeitando-se os prazos especificados no quadro 1.

7.12) Será atribuída nota zero ao candidato que não portar o formulário de avaliação do currículo (impresso) e documentos comprobatórios (impressos) das atividades, ou apresentar qualquer comprovante falso.

7.12.1) Serão aceitos somente documentos comprobatórios emitidos até o último dia das inscrições (31/01/2020).

7.13) A seleção será feita por bancas compostas por professores do Colégio de Aplicação João XXIII, da Faculdade de Educação e dos institutos e/ou faculdades formadores de professores da UFJF, conforme Resolução 138/2018 do Conselho Setorial de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

7.13.1) Serão publicadas no site da COPESE, no dia 03/03/2020, informações sobre hora e local da prova de entrevista. **(RETIFICADO PELO EDITAL 02/2020)**

7.14) O Resultado da entrevista e do currículo será divulgado no dia 06/03/2020, às 15h.

7.15) O Resultado final será divulgado no dia 10/03/2020, às 18h, e será composto do somatório das notas de todas as etapas.

## **8) DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1) O candidato deverá comparecer ao local da prova, portando documento de identificação original e o comprovante de inscrição.

8.1.1) Serão aceitos documento de identificação – oficial com foto - como: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, carteira de trabalho e carteira de registro profissional.

8.1.2) No caso de perda de documento, para que o candidato não seja excluído do processo seletivo, deverá apresentar o boletim de ocorrência ao fiscal de sala.

8.2) É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira ou gorro. É vedada também a utilização de lapiseira, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, além de adereços de cunho cultural ou religioso (nesse último caso, observar o item 4.13 deste edital).

8.3) Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.

8.4) Os candidatos deverão transcrever todas as respostas da prova objetiva para o Cartão Resposta, único documento que será utilizado para a correção eletrônica.

8.4.1) Na correção do Cartão Resposta, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar uma opção de resposta informada; que contiver mais de uma opção assinalada; ou que contiver manchas, borrões, emendas, correções, traços, pontos, sombreados ou quaisquer outros tipos de rasuras.

8.4.2) Não haverá substituição do Cartão Resposta nem da Folha de Redação devido a qualquer tipo de erro por parte do candidato.

8.5) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do processo seletivo.

8.6) O gabarito preliminar das questões será divulgado no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2020/residenciadocecente-2020/> até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da prova objetiva.

8.7) Os pertences dos candidatos deverão ser mantidos no chão embaixo da cadeira do candidato, acondicionados em sacos plásticos e lacrados.

8.8) Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

8.9) Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

a) Portar aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: calculadora, celular, gravador, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo.

b) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- c) Não apresentar os documentos de identificação em consonância com o disposto no item 8.1.1
- d) Recusar-se a entregar o Cartão-Resposta ou a Folha de Redação, entregá-los após o tempo devido ou continuar preenchendo-os após a indicação do término do exame pelo fiscal.
- e) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital, nos comunicados relativos ao exame ou nas instruções constantes no Caderno de Provas.
- f) Não assinar o Cartão-Resposta ou a Lista de Presença.
- g) Ausentar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento de um fiscal.
- h) Recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo de 1h (uma hora) após o início da aplicação da prova.
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. Agir com descortesia ou de forma agressiva com qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- j) Cometer outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF.

## **9) DOS RECURSOS**

9.1) Caberá recurso contra questões das provas, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.2) O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio disponibilizado no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2020/residenciadocecente-2020/> para cada questão recorrida, com argumentação lógica e consistente, bem como a cópia da bibliografia, que deverá ser entregue pessoalmente, ou por terceiro, à Central de Atendimento no prédio da Reitoria da UFJF, Campus Universitário, Bairro Martelos, na cidade de Juiz de Fora (MG) no dia 10/02/2020, de 9h a 16h, ou encaminhado para o e-mail [vestibular@ufjf.edu.br](mailto:vestibular@ufjf.edu.br), no mesmo dia e horário indicado nesta cláusula.

9.3) O candidato poderá requerer, VIA RECURSO, o espelho do cartão resposta da prova objetiva, no dia 10/02/2020, de 9h a 16h.

9.3.1) O resultado dos recursos e o gabarito oficial serão divulgados dia 12/02/2020, no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2020/residenciadocecente-2020/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

9.4) O candidato poderá requerer recurso quanto à prova de redação no dia 21/02/2020, conforme orientações a serem divulgadas no site da Copese.

9.4.1) A divulgação da lista das(os) aprovadas(os) para entrevista e currículo e a divulgação do local e hora das entrevistas serão no dia 03/03/2019 no site da Copese.

9.5) O candidato poderá requerer recurso quanto à análise da entrevista e currículo no dia 09/03/2020, de 09h a 16h, conforme orientações a serem divulgadas no site da Copese.

9.6) Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo única e última instância administrativa.

9.7) O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2020/residenciadoceante-2020/>. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

9.8) Em caso de alteração da classificação dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

## **10) DO RESULTADO FINAL**

10.1) O resultado final do processo seletivo tem divulgação prevista para o dia 10/03/2020, às 18h, no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2020/residenciadoceante-2020/>

10.2) No caso de empate na classificação final, o desempate será feito em favor do candidato que obtiver maior nota no somatório das provas da primeira fase (objetiva e redação); se o empate ainda persistir, o desempate será feito em favor do candidato que obtiver maior nota no somatório das provas da segunda fase (entrevista e currículo). Caso persista empate, o desempate ocorrerá em favor do candidato mais velho.

10.3) Após a divulgação do resultado, os candidatos, convocados por e-mail, deverão confirmar interesse e realizar matrícula, conforme cronograma (Quadro 1). O candidato que não confirmar interesse e não realizar sua matrícula conforme normas deste edital será considerado desistente da vaga e desistente da participação do programa de Residência Docente, sendo convocado outro candidato para a vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

## 11) DA MATRÍCULA

11.1) Os candidatos convocados deverão acessar o site ([www.joaouxiii.ufjf.br](http://www.joaouxiii.ufjf.br)) para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula, a ser realizada no dia 11 de março de 2020 na secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII, horário das 9h às 17h.

11.2) Em caso de desistência, será convocado o próximo classificado, via e-mail, seguindo a ordem de classificação, com prazo de apresentação e matrícula especificado no cronograma. Após início do programa e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados poderão ser convocados para ocupação de vaga por e-mail, sendo, por isto, importante a atualização dos dados informados no formulário de inscrição.

11.3) Serão exigidos os originais e cópias dos documentos citados abaixo, para assinatura do contrato bolsa, sem os quais a matrícula não será realizada:

- a) Duas fotos 3 x 4 recentes;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovante de que está em dia com o Serviço Militar (candidato);
- f) Diploma de conclusão de Licenciatura na área escolhida (em caso de apresentação de certificado de conclusão da licenciatura com histórico escolar assinado pela instituição, o diploma deverá ser apresentado na secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII em até 30 dias após a data da matrícula especificada no cronograma).
- g) CPF;
- h) Número do PIS/PASEP e número de inscrição no INSS;
- i) Título de eleitor;
- j) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição.

11.4) Em caso de matrícula por procuração, serão aceitos os documentos originais e cópia, ou documentos autenticados (confere com original) e cópia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

## **12) DO INÍCIO DO PROGRAMA**

12.1) A Residência Docente terá início no dia 16/03/2020, em reunião com a presença obrigatória de todos os residentes, no Colégio de Aplicação João XXIII.

## **13) DAS BOLSAS**

13.1) O programa de Residência Docente prevê o pagamento de 12 bolsas aos residentes, durante 12 meses. As atividades remuneradas do programa compreendem o período de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021.

13.2) Caso haja extensão do prazo de defesa de Trabalho de Formação Docente (TFD) autorizado pela CORED, não haverá extensão de remuneração referente à bolsa.

13.3) O valor da bolsa é fixado em R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Serão deduzidos deste valor os descontos legais.

## **14) DOS CASOS OMISSOS**

14.1) Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

## **15) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1) Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente edital prescrevem após 30 dias da data de início do programa.

15.2) É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas dos Processos de Ingresso de que trata este Edital de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos. Para tanto, os envolvidos em todas as fases do processo seletivo deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

15.2.1) Sujeitam-se às mesmas condições do item 15.2 todos os servidores que tenham, de alguma forma, contato direto com as provas.

15.3) O Cartão Resposta e todo o material gráfico utilizados neste processo seletivo serão de propriedade da COPESE, que, passados 90 (noventa) dias da data da divulgação do respectivo resultado final, dará a eles a destinação que lhe convier.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

15.4) Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Residência Docente em 2020 que vierem a ser publicados pela UFJF.

**Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2019**

Prof<sup>a</sup>. Juliana Maddalena Trifilio Dias  
Presidente da Comissão do Edital

Prof<sup>a</sup>. Maria Carmen Simões Cardoso de Melo  
Pró-Reitora de Graduação

Prof<sup>a</sup>. Margareth Conceição Pereira  
Direção do Colégio de Aplicação João XXIII



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

## Anexo I

### BIBLIOGRAFIA

BARBOSA, Luciane Muniz Ribeiro; OLIVEIRA, Romualdo Luiz Portela. O neoliberalismo como um dos fundamentos da educação domiciliar. **Pro-Posições**, v. 28, n. 2, 2017, p.193-2012. Disponível em: [http://www.scielo.br/pdf/pp/v28n2/en\\_0103-7307-pp-28-2-0193.pdf](http://www.scielo.br/pdf/pp/v28n2/en_0103-7307-pp-28-2-0193.pdf)

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394**, 20 de dezembro de 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. **Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm)

BRASIL. **Lei nº 11.645 de 10 de março de 2008**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm)

BRASIL. **LEI Nº 13.146**, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)

BRASIL. Ministério da Educação/Secad. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica**. 2004. Disponível em: [http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset\\_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/488171](http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/488171)

BRASIL. Ministério da Educação. **Base nacional comum curricular**. Brasília: MEC/SEB, 2017. Disponível em: [basenacionalcomum.mec.gov.br](http://basenacionalcomum.mec.gov.br)

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 4 de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2010.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Educação em direitos humanos: diretrizes nacionais**. Brasília: Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos Humanos, 2013.

DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira de. A qualidade da educação: perspectivas e desafios. **Cadernos CEDES**[online]. 2009, vol.29, n.78, pp.201-215.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 70ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 2019.

FREITAS, Luiz Carlos. Os empresários e a política educacional: como o proclamado direito à educação de qualidade é negado na prática pelos reformadores empresariais. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, v.6 n° 1, p.48-59. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/12594/8857>

FRIGOTTO, Gaudêncio. “Escola sem partido”: imposição da mordaza aos educadores. **e-Mosaicos**, v.5, n°9, 2016, p. 11-13. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/e-mosaicos/article/view/24722/17673>

GERALDI, João Wanderley. **A aula como acontecimento**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2010.

GOMES, Nilma Lino. Movimento negro e educação: resignificando e politizando a raça. **Educ. Soc.** [online]. 2012, vol.33, n.120, pp.727-744. ISSN 0101-7330. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302012000300005>.

GOODSON, Ivor F. **As políticas de currículo e de escolarização**. Petrópolis: Vozes, 2008.

MELLO, Marisol Barenco de. **O amor em tempos de escola**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.

MIRANDA, Teresinha Guimarães; GALVÃO FILHO, Teófilo Alves (orgs). **O professor e a educação inclusiva: formação, práticas e lugares**. Salvador: EDUFBA, 2012 [livro online].

NOVOA, António. Firmar a posição como professor, afirmar a profissão docente. **Cad. Pesqui.** [online]. 2017, vol.47, n.166, pp.1106-1133. ISSN 0100-1574. <http://dx.doi.org/10.1590/198053144843>.

PEREZ, Olívia Cristina. O Que é Interdisciplinaridade? Definições mais comuns em artigos científicos brasileiros. **INTERSEÇÕES** [Rio de Janeiro] v. 20 n. 2, p. 454-472, dez. 2018.

Pino, Angel. **As marcas do humano: às origens da constituição cultural da criança na perspectiva de Lev S. Vigotski**. São Paulo, SP: Cortez, 2005.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Inovações e projeto político-pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória?. **Caderno CEDES**[online]. 2003, vol.23, n.61, pp.267-281.

**VENCO, Selma. Uberização do trabalho: um fenômeno de tipo novo entre os docentes de São Paulo, Brasil?.** **Cadernos Saúde Pública**, vol.35, supl.1, 2019, p.1-17. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v35s1/1678-4464-csp-35-s1-e00207317.pdf>

VIGOTSKI, Lev Semionovich. Quarta aula: a questão do meio na Pedologia. **Psicologia**. USP, São Paulo, v. 21, n. 4, p. 681-701, 2010.

Zitkoski, J. J.; Lemes, R. K. O Tema Gerador Segundo Freire: base para a interdisciplinaridade. **IX Seminário Nacional Diálogos com Paulo Freire: Utopia, Esperança e Humanização**, 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

## Anexo II

### Critérios de correção da redação

Será eliminado o candidato que:

- 1 – Não respeitar a proposta de redação;
- 2 – Escrever um texto com menos de 8 linhas e/ou desrespeitar o espaço disponível na Folha de Redação;
- 3 – Escrever em tópicos;
- 4 – Apresentar desenhos, números, marcas ou sinais descontextualizados;
- 5 – Registrar o próprio nome, assinar, inserir codinome ou rubricar na folha de redação;
- 6 – Escrever em outra língua;
- 7 – Deixar a folha de redação em branco.

I. QUESTÕES TEXTUAIS E NORMATIVAS (Total: 40 pontos)	
1 – Adequação ao tipo/gênero proposto	10
2 - Encadeamento de ideias	15
3 - Paragrafação adequada, acentuação, concordância, ortografia, pontuação, adequação vocabular	15
II. ADEQUAÇÃO TEMÁTICA (Total: 60 pontos)	
1 - Mobilização de repertório adequado ao desenvolvimento do tema	15
2 - Posicionamento diante do tema	15
3 - Seleção de argumentos válidos, tendo em vista a proposta textual construída	15
4 - Conclusão articulada ao gênero e ao texto	15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

### Anexo III

#### Critérios de avaliação da entrevista

			TOTAL
<b>I</b>	<b>PERSPECTIVAS ACADÊMICO-PROFISSIONAIS</b>		
	Objetivos acadêmicos e/ou profissionais	10	40
	Motivação e interesse pela residência	10	
	Amplitude de ideias quanto à formação docente	10	
	Análise qualitativa da experiência acadêmica	10	
<b>II</b>	<b>DESENVOLVIMENTO</b>		
	Articulação de ideias	30	40
	Embasamento teórico	10	
<b>III</b>	<b>FORMA</b>		
	Desenvoltura e comunicação na modalidade oral	10	20
	Adequação linguístico-gramatical à situação acadêmica	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

## Anexo IV

### Formulário de avaliação do currículo

#### Orientações gerais:

1. Preencher seu nome neste Anexo, assim como a pontuação que julga possuir em cada critério. Anexar as cópias dos comprovantes e colocá-las em um envelope, constando o nome do candidato, nome do programa e área profissional.
2. As cópias de todos os certificados/comprovantes das informações descritas no currículo deverão ser restritas à mesma área para a qual o candidato concorre, bem como estar organizadas na ordem dos itens deste modelo de currículo, devendo especificar no canto superior direito de cada documento, ou cópia, o número e letra do item correspondente para o qual pleiteia pontuação.
3. Não serão aceitos certificados/comprovantes com data de emissão posterior ao dia 31/01/2020.
4. Em todos os documentos comprobatórios e/ou cópias enviadas, o candidato deverá destacar, com caneta marca texto, seu nome.
5. O currículo deverá ser entregue encadernado **no dia da entrevista**.

Nome do (a) candidato (a):

---

Quadro geral de pontuação de acordo com os critérios a serem avaliados:

	Critérios	Pontuação máxima
1	Participação em programas de monitoria; estágio não obrigatório; treinamento profissional; PIDEJA; PIBID; Docência, tutoria (EAD, UAB) ou equivalentes; representação estudantil	40
2	Produção científica	20
3	Participação em cursos na área de formação profissional e em eventos científicos e acadêmicos	20
4	Atividades de pesquisa e iniciação científica	12
5	Projeto de extensão	4
6	Experiência profissional na área de formação	3
7	Aprovação em concurso público na área de formação	1
8	Total	100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

1. Participação em programas de monitoria; estágio não obrigatório; treinamento profissional; programa e grupo de educação tutorial e representação estudantil.

a) Para o efetivo exercício de monitoria, treinamento profissional, PIDEJA, PIBID e demais projetos de ensino, serão atribuídos, para cada semestre letivo devidamente registrado na Instituição de Ensino, 5,0 pontos.

b) Para o estágio não obrigatório, será considerada carga horária mínima de 120 horas, pontuando-se da seguinte maneira:

b.1) de 120 horas a 180 horas = 2,0 pontos;

b.2) acima de 180 horas = 4,0 pontos (por estágio).

c) Para a representação estudantil, será considerada a comprovação de participação em diretórios acadêmicos e representação em colegiados = 2,0 pontos (pontuação única). Observação: A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da Instituição de Ensino.

Máximo de pontos permitidos neste item = 40,0 pontos

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ pontos

## 2. Produção científica

a) Publicação de artigo completo em periódicos = 5,0 pontos para cada publicação

b) Relato de experiência publicado em periódicos = 5,0 pontos para cada publicação

c) Capítulo de livro na área de conhecimento = 3,0 pontos para cada publicação.

d) Material didático ou outros produtos educacionais publicados por editora ou site institucional = 2,0 pontos para cada publicação (máximo de 10 pontos).

e) Publicação em anais de congresso = 2,0 pontos para cada publicação (máximo de 10 pontos).

Observação: A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da Instituição de Ensino.

Máximo de pontos permitidos neste item = 20,0 pontos

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ pontos

## 3. Participação em cursos na área de formação profissional e em eventos científicos e acadêmicos

a) Participação em cursos na área de formação:

a.1) Curso de Atualização Profissional (mínimo de 40 horas para cada curso) = 1,0 ponto (máximo de 5 pontos).

a.2) Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas para cada curso) = 3,0 pontos (máximo de 3 pontos).

a.3) Curso de Pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas para cada curso) = 5,0 pontos (máximo de 5 pontos).

a.4) Mestrado Acadêmico ou Profissional (em instituição reconhecida pelo MEC) = 10,0 pontos (máximo de 10 pontos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

b) Apresentação oral ou pôster em eventos acadêmicos e científicos = 1,0 ponto para cada apresentação (máximo de 5 pontos).

c) Participações em eventos científicos e acadêmicos na área de formação = 1,0 ponto por evento (máximo de 5 pontos).

Observação: A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da Instituição de Ensino.

Máximo de pontos permitidos neste item = 20,0 pontos

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ pontos

#### **4. Atividades de pesquisa e iniciação científica:**

a) Participação em projetos/grupos de pesquisa, devidamente registrados na Instituição de Ensino, incluindo bolsas de iniciação científica com duração mínima de um ano ou dois semestres letivos = 6 pontos por ano.

Observação: A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da Instituição de Ensino.

Máximo de pontos permitidos neste item = 12,0 pontos

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ pontos

#### **5. Projeto de extensão**

a) Participação em projetos de extensão, devidamente registrados na Instituição de Ensino = 2 pontos por semestre.

Observação: A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da Instituição de Ensino.

Máximo de pontos permitidos neste item = 4,0 pontos

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ pontos

#### **6. Experiência profissional na área de formação**

a) A cada 6 meses de experiência de trabalho na área de formação = 0,5 ponto.

Observação: Apresentar cópia da carteira de trabalho, desde a página de identificação até a página final, ou declaração da instituição.

Máximo de pontos permitidos neste item = 3,0 pontos

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ pontos

#### **7. Aprovação em concurso público na área de formação**

a) Aprovação em concurso público na área de formação = 1 pontos.

Observação: Apresentar cópia da publicação oficial do resultado da aprovação.

Máximo de pontos permitidos neste item = 1,0 ponto

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ ponto

**8. Pontuação final = \_\_\_\_\_ pontos**

---

Assinatura do (a) candidato (a)